



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
Câmpus Ponta Grossa  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Mestrado em Ciência da Computação



## **Resolução 02/2016 – PPGCC-PG**

Estabelece procedimentos para a Proficiência em Língua Portuguesa no PPGCC-PG.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a Proficiência na Língua Portuguesa, levando-se em consideração o Regulamento Interno do PPGCC-PG da UTFPR, estabelece:

Art 1. A proficiência em língua portuguesa será atestada através de exame de leitura e interpretação de textos para os alunos estrangeiros cuja língua materna não seja o português, ou ainda nos casos em que o aluno apresente dificuldades de escrita, leitura e interpretação de textos em português durante o primeiro ano da realização do curso.

- a) A elaboração, aplicação, correção e divulgação do exame de proficiência em língua portuguesa são de responsabilidade do DAENS, que deverá definir o cronograma do processo de avaliação.
- b) O aluno estará aprovado no exame de proficiência se sua nota for igual ou superior a 7.0 (sete inteiros) de um total de 10 (dez inteiros).
- c) O exame será realizado uma vez por ano.
- d) O aluno que precisa realizar o exame deve fazê-lo em data não posterior ao final do segundo semestre letivo a contar do seu ingresso como aluno regular.
- e) O aluno que for reprovado no exame deverá se submeter a uma nova avaliação no semestre letivo posterior ao da reprovação.
- f) Só serão aceitos exames realizados ou concluídos nos últimos 02 (dois) anos contados a partir do ano de ingresso como aluno regular no PPGCC.

Art. 2 O orientador ao detectar que seu orientando apresenta dificuldades em interpretação de textos em português deve requisitar ao aluno a realização do exame de proficiência nesta língua, conforme Art. 1 desta resolução, e comunica os dados do aluno ao coordenador de curso.

- a) O coordenador do curso deve informar ao DAENS a quantidade de alunos que irão realizar a prova de proficiência em língua portuguesa.

Art. 3 Será desligado do curso de mestrado do PPGCC-PG (i.e., terá sua matrícula automaticamente cancelada) o aluno que enquadrado no que define o Art. 1 desta resolução:

- b) Não se submeter ao exame de suficiência em língua portuguesa nos prazos estipulados por esta instrução normativa,
- c) For reprovado duas vezes no mesmo exame de capacitação em língua portuguesa.

Art. 4 A aprovação no exame é requisito para solicitação de defesa de dissertação para:

- a) Aluno estrangeiro cuja língua materna não seja o português;
- b) Aluno que apresentar dificuldade de escrita, leitura e interpretação de texto em português durante o primeiro ano de realização do curso.

Art. 5 Casos omissos desta resolução serão decididos pelo Colegiado do PPGCC.

Ponta Grossa, 24 de maio de 2016.

**Resolução** aprovada pelos membros do Colegiado do PPGCC:

**Prof<sup>a</sup>. Simone Nasser Matos**  
*Presidente*

**Prof<sup>a</sup>. Sheila Morais de Almeida**  
*Substituta de Coordenação*

**Prof. André Koscianski**

**Prof. Erikson Freitas de Morais**

**Prof. Gleifer Vaz Alves**

**Prof<sup>a</sup>. Helyane Bronoski Borges**

**Prof. Hugo Valadares Siqueira**

**Prof. Ionildo José Sanches**

**Prof. Lourival Aparecido de Góis**

**Prof. Max Mauro Dias Santos**